Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Outubro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3222

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 035/2024,** para a contratação de empresa para aquisição de material gráfico desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com, GRAFICA ABC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.887.153/0001-81, com endereço a rua Severino Leite De Bessa, s/n, Qd. 36, Lt 10, Nº392, bairro Centro, Jaraguá Goiás, CEP 76330-000, através do seu responsável, senhora Loren Marieta Silva Pereira, conforme proposta apresentada no valor de R$408,00 (quatrocentos e oito reais), respectivamente, para período contratual de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1F2EEB1F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 208/2024

Dispensa de Licitação Nº 208/2024
Processo Administrativo Nº 8841/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 208/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 IV a, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO VEICULAR, PARA REVISÃO DE 30.000KM, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM PLACA SCK8J25,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, Av Brasil Sul, Bairro Batista, N 1080, Anápolis Goiás, CEP: 75.123-390, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.559,24 (**Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) com vinculação de contrato até 18/10/2024.

São Francisco de Goiás, 16 de outubro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:EB313A6F

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo para integração a frota pública municipal, agendada para o dia 31 de outubro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 14 de outubro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:35F28CE0

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 209/2024

Dispensa de Licitação Nº 209/2024
Processo Administrativo Nº 8721/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 209/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS E BALCÃO EM MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa AV BRASIL NORTE, BAIRRO CIDADE JARDIM, N 715, ANÁPOLIS GOIÁS, CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 658,00 (**Seiscentos e cinquenta e oito reais) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 16 de outubro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:2AAD3579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DESPACHO ANULATORIO DE PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024

OBJETO - Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO.

DATA DA SESSAO – 10/10/2024

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021

A SECRETARIA DE GESTAO E COMPRAS DO MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO que por provocação e de ofício foram detectados vícios considerados insanáveis que maculam todo o processo licitatório;

CONSIDERANDO a grande quantidade de itens que ficaram desertos ou sejam não tiveram propostas na licitação;

CONSIDERANDO a falta de competitividade demonstrada da licitação, visto que não houve disputas pelos itens propostos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório ou revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

RESOLVE:

I – CANCELAR o procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **EDITAL:** Nº 041/2024;

II – DETERMINAR a abertura de novo processo com cautelas redobradas e com as alterações no Termo de Referência e Edital;

III – DETERMINAR, a publicação deste ato na imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLICA-SE

Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretária de Gestão e Compras de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2615A872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 12117/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vestuário (UNIFORMES PARA ATLETAS) e materiais esportivos (BOLAS, MESAS DE TÊNIS, TROFÉUS) para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, VALOR: 243.617,50; Z&V CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 28.067.415/0001-00, VALOR: 18.395,00; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77, VALOR: 7.147,60; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.104.655/0001-87, VALOR: 186.606,50; JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.440.180/0001-00, VALOR: 3.885,00 – VALIDADE DA ATA 09/10/2024 até 09/10/2025.

Abadia de Goiás, 16 de outubro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:78D2624F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENSAIO DE SONDAGEM GEOMÉTRICA (SPT), segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 21/10/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1330/2024.

ADELÂNDIA-GO, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BDC5C4A3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

VISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de CONTRATAR AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO RODOVIÁRIA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 21/10/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1326/2024.

ADELÂNDIA-GO, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:33D37C99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 729, DE 16 OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático das eleições municipais de 2024,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Alto Horizonte – GO, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 6 (seis) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) do atual Prefeito, quais sejam:

Membros indicados pelo Prefeito eleito:

Membros Titulares:

Carlos José dos Santos - CPF: 022.344.1 5 I - l0
Cleonir Fernandes da Silva - CPF: 261.361.471'49
Silvestre Rodrigues Frois - CPF: 57 5.042-961'04

Membros Suplentes:

Eliezer Cândido dos Santos - CPF: 828.687.431-53
Erlaine Pereira Rosa Vieira - CPF: 809.446.121'72
Lúcio Ramos Rozado - CPF: 018.002.121-43

Membros indicados pelo atual Prefeito:

Membros Titulares:

Erveline Batista de Lima – CPF 019.049.091-83
Aline Aparecida Pereira Souza – CPF 024.894.131-39
Elen Jony Pereira Sousa – CPF 015.199.591-50

Membros Suplentes:

Ivan Fernandes da Cunha – CPF 009.200.591-80
Laís Machado da Silva – CPF 042.456.421-14
Samara Fátima da Silva Santos – CPF 040.912.601-28

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 4º - O Processo de transição se iniciará no dia 04 de novembro do corrente ano e se encerrará em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da comissão, se necessário, para a finalização dos trabalhos.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:7A5A2501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049-2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 1993.
NUMERO DO CONTRATO: 049/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: CASSOL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 40.212.199/0001-36
OBJETO: SÉTIMO TEMO ADITIVO, TERCEIRO DE REEQUILIBRIO DE VALOR DE SERVIÇOS n° 049/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e a empresa CASSOL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, derivado do Processo Licitatório nº 057/2021, modalidade Pregão Presencial 024/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2021 a 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 165.453,64

Data Assinatura: 08/10/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F0E15726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO EMPRESA M MEDDE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 28.387.424/0001-70

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 35323, 35324, 35325, 35364, 35432, 35433/2024
Ilmo. Senhor Representante Legal da empresa
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, RUA 9, S/N, QUADRA 55A LOTE 09, VILA BRASILIA, CEP-74.911-080, APARECIDA DE GOIANIA-GO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, por meio da Procuradoria Geral do Município, vem por meio desta notifica-lo pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão eletrônico 02/2024, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada para fornecer a este Município os medicamentos conforme as Ordens de Fornecimento nº 35323, 35324, 35325, 35364, 35432, 35433/2024, para a Secretaria de Saúde.

O edital de Pregão eletrônico 002/2024 consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor.

Conforme previsão editalicia, consta do item 5.1 do Termo de Referência que o objeto deverá ser entregue na sede desta autarquia, e o prazo de entrega de 10 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável por igual período. Porém, o prazo findou-se sem a entrega do produto, inclusive a mais tempo que o necessário legal, vejamos:

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O objeto deverá ser entregue no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, localizada à Rua João Nogueira Sobrinho, Nº 555, Centro, em Aparecida do Rio Doce - Goiás, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
5.2. O Fornecimento será efetuado paulatinamente, conforme a solicitação da Secretaria, com o prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos ao Secretaria de Saúde, que necessita do produto para pessoas que necessitam, visto a sua carência, e assim prestar o serviço público a população local.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 21 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Em razão disso, RESOLVE NOTIFICAR e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, RUA 9, S/N, QUADRA 55A LOTE 09, VILA BRASILIA, CEP-74.911-080, APARECIDA DE GOIANIA-GO, por seu representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis.

Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador Geral Municipal

NOTA/DESPACHO: Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:92C8AA2D

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO REALMED HOSPITALAR LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 35373; 35374; 35297;35298
Ilmo. Senhor Representante Legal da empresa
REALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, R GUIOMAR DE MELO, N°: 140, RES PORTAL SANTA RITA, QUADRA02 LOTE 32, CEP: 74.395-073, GOIÂNIA - GO
A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, por meio da Procuradoria Geral do Município, vem por meio desta notifica-lo pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão eletrônico 02/2024, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada para fornecer a este Município os medicamentos conforme as Ordens de Fornecimento nº 35373; 35374; 35297;35298, para a Secretaria de Saúde.

O edital de Pregão eletrônico 002/2024 consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor.

Conforme previsão editalicia, consta do item 5.1 do Termo de Referência que o objeto deverá ser entregue na sede desta autarquia, e o prazo de entrega de 10 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável por igual período. Porém, o prazo findou-se sem a entrega do produto, inclusive a mais tempo que o necessário legal, vejamos:

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O objeto deverá ser entregue no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, localizada à Rua João Nogueira Sobrinho, Nº 555, Centro, em Aparecida do Rio Doce - Goiás, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho. 5.2. O Fornecimento será efetuado paulatinamente, conforme a solicitação da Secretaria, com o prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos ao Secretaria de Saúde, que necessita do produto para pessoas que necessitam, visto a sua carência, e assim prestar o serviço público a população local.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 21 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Em razão disso, RESOLVE NOTIFICAR e a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, R GUIOMAR DE MELO, N°: 140, RES PORTAL SANTA RITA, QUADRA02 LOTE 32, CEP: 74.395-073, GOIÂNIA - GO, por seu representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do

recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis.

Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Atenciosamente,

Aparecida Do Rio Doce, 16 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador Geral Municipal

NOTA/DESPACHO: Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Goiás para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:26D524BE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0703/2024

DECRETO Nº 0703/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **GERALDO GOMES ARAUJO,** portador do CPF nº 010.482.431-09, e RG nº 4289805 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo **CAE-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 16 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9BCD482D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO,** Portador do CPF sob o nº 002.700.261-69, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de outubro de 2024, no veículo Strada SDO-3F75 para cidade de Caçu - Goiás, Levar a presidente do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) do município de Aparecida do Rio Doce – GO no Banco do Brasil.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:79DF3AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 801/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 801/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Dia Prover, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:50A6CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 802/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 802/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao EAB, HGG, Hospital Araújo Jorge e CEROF, conforme comprovante, em anexo
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8CE02BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 803/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 803/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Laboratório/Clínica Hormonal, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 160 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:629998A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 804/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 804/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Odonto Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:03F19191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 805/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 805/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:432408E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 806/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 806/2024 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2024, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:88BA1070

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 05/2024-FMS

1° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 05/2024
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18305/2024

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 647/2024, CONVOCA os habilitados, conforme 1ª e 2º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROFISSONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA HOSPITALAR 20 PLANTOES MENSAIS DE 8h			
ID	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
77372	5876	FERNANDO ARANTES REZENDE	HABILITADO
	PROFISSONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA BASICA 20 PLANTOES MENSAIS DE 8h		
77374	5878	JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA	HABILITADA
	FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL APS 20 PLANTÕES MENSAIS DE 6 HS		
77368	5872	KARINNE STEFFANE GOMES	HABILITADA
77373	5877	JULIANA GARCIA GOMES-ME	HABILITADA
PROFISSONAL MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO DIAS UTEIS 36 PLANTÕES MENSAIS 12h			
77544	6048/2024	GNOSE SERVIÇOS E MEDICO LTDA	HABILITADA
PROFISSONAL MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO FINAIS DE SEMANA 20 PLANTÕES DE 12h			
77544	6048/2024	GNOSE SERVIÇOS E MEDICO LTDA	HABILITADA

Os convocados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, deverão comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para apresentar assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 16 de outubro de 2024.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro,

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:76149932

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 321/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art., do art., 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 , de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Conserto do Relógio de Ponto - TOPDATA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6375/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/10/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/10/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F05DD8B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrita no CNPJ: 00.007.914/0001-84;

Contratada; LUZELENA EMILIANA VILELA, brasileira, solteira, veterinária, portadora do CPF nº 195.064.491-04 e do RG nº 837292 2ª via – SSP/GO;

Objeto: contratação de locação de imóvel situado na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, nº 584, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Agrodefesa e da Agenfa em Arenópolis-GO.

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36.00 - 0125 FONTE 100

Total: R$ 5,280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Prazo de vigência: 15/10/2024 até 31/12/2024

Arenópolis-Go, aos 15 de outubro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50EDD386

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 023/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 23/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA 44.843.054 JAQUELINE DA ROCHA MOURA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 23/2024,** celebrado com a empresa **44.843.054 JAQUELINE DA ROCHA MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.843.054/0001-94, situada na Rua Ivone Horbylon Castro, nº 1, quadra 27, lote 02, Centro Arenópolis-Go, CEP: 76.235-000, decorrente do Dispensa de Licitação nº 19/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 23/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para ofertar serviços de facilitador de oficina de artes ao SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente ofertado por meio do bloco de proteção social básico), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, na Associação Goiana dos Municípios (A.G.M), correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis
CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
CPF sob o nº 020.583.181-88
Contratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:981753D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60;

Contratada; LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA, inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRTR-GO n° 08451T;

Objeto: contratação de prestação dos serviços de TÉCNICO DE RAIO X.

Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3,3.90.34.00 – Ficha 0386 Fonte (102)
25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34.00 – Ficha 0386 Fonte (107)

Total: **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**

Prazo de vigência: 15/10/2024 até 31/12/2024

Arenópolis-Go, aos 15 de outubro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C537DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60;

Contratada; THAYNARA PEIXOTO SANTOS, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF n.º 702.513.501-18, RG n.º 6187778SSP-GO, CRN-GO n° 17399;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de NUTRICIONISTA.

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3,3.90.34.00 – Ficha 0368 Fonte (102)
25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 – Ficha 0368 Fonte (107)

Total: **R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Prazo de vigência: 15/10/2024 até 31/12/2024

Arenópolis-Go, aos 15 de outubro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1E9F8E88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna público que será realizado Pregão Presencial n° 006/2024. “Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e

ferramentas para atender diversas secretarias e departamentos do município", data da sessão pública: 30/10/2024 às 12h30min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5EF2A758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA CNPJ N°41.795.450/0001-03. Valor Global: R$41.100,00Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAR TODOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DE MANDATO CONTRATO Nº 79/2024. Vigência: 08/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3C950ACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2024

DECRETO Nº 119/2024

Buriti Alegre, 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de transição de governo no âmbito do município de Buriti Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a indicação dos representantes da comissão de transição formalizada pelo prefeito eleito nos autos nº 5265/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a regular prestação dos serviços públicos durante o processo de transição de governo;

CONSIDERANDO a importância de repassar, de forma eficiente e transparente, todas as informações relativas às atividades orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 73, § 5º da Constituição Estadual e a Instrução Normativa nº 006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre a instituição de Comissão de Transição,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição de Governo do Município de Buriti Alegre, com o objetivo de coordenar os trabalhos necessários para assegurar a transparência e continuidade das atividades administrativas durante o processo de transição de governo, conforme disposto na Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela IN nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas partes:

I - Representantes da Administração Municipal Atual:

a) Marcela Sales Inácio, CPF nº 955.915.591-15, Secretária Municipal de Finanças;

b) Lucas de Carvalho Lima, CPF nº 043.419.331-32, Secretário Municipal de Controle Interno;

c) Vinicius Alves Mendonça, CPF nº 015.009.091-90, Assessor Jurídico Especial.

II - Representantes do Prefeito Municipal Eleito:

a) Jarmes Alves de Oliveira Junior, CPF nº 024.704.871-29;

b) Fernando Borges Faustino, CPF nº 885.013.291-34;

c) Guilherme Fernandes Morbeck de Andrade e Silva, CPF nº 296.200.228-58.

Art. 3º A Comissão de Transição tem a responsabilidade de levantar e repassar ao prefeito eleito todas as informações e documentos necessários para assegurar a continuidade das atividades da administração pública, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela IN nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º O início dos trabalhos da Comissão de Transição será no dia 21 de outubro, com término previsto para 30 de novembro.

Art. 5º A Comissão de Transição deverá elaborar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, com base nas informações obtidas, que será entregue ao prefeito que encerra o mandato, ao prefeito em exercício e ao controle interno do Município, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 006/2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:5F536160

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 177/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023.** Valor total: **R$ 23.120,78 (vinte três mil, cento e vinte reais, setenta e oito centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 15 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8C7B40EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 178/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.** CNPJ sob o nº **34.705.423/0001-29.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023.** Valor total: **R$ 105.790,00 (cento e cinco mil, setecentos e noventa reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 15 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:46BE7BB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 181/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **NATALIA APARECIDA DE SOUZA.** CNPJ sob o nº **40.392.850/0001-05.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023.** Valor total: **R$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 15 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FC8EFA2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 182/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº **47.788.819/0001-29.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023.** Valor total: **R$ 6.149,90 (seis mil, cento e quarenta e nove reais, noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 15 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:771E373E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 184/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023.** Valor total: **R$ 50.391,92 (cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais, noventa e dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AEE2DE89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 180/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA.** CNPJ sob o nº **37.810.902/0001-01.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023.** Valor total: **R$ 28.485,00 (vinte oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:98F4329A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024 - COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Intenção de dispensa de licitação 022/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse no fornecimento de 09 (nove) poltronas Presidente Giratória com molas ensacadas e base marrom luxo (demais características no Termo de Referência), podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-10-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 022/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃOCÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Intenção de dispensa de licitação 022/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse no fornecimento de 09 (nove) poltronas Presidente Giratória com molas ensacadas e base marrom luxo (demais características no Termo de Referência), podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-10-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 022/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:715CD1BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024 - COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Intenção de dispensa de licitação 021/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse no fornecimento de um padrão trifásico, 5 metros, disjuntor 63A, condutor 16mm, entrada e saída aérea, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-10-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 21/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:EBA2FB7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2024

AVISO REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, a remarcação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "aquisição de materiais odontológicos para atender as equipes de saúde bucal do município de cachoeira dourada goiás.'' Para alteração de descrição dos itens 68,82,107,108,124,125,130,151,156,157, conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de Novembro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:C6C808B5

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 11421/2024
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 337/2024** e Processo Administrativo nº 11421/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da

Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:2AC2B92F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 337/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 11421/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 337/2024**, **Dispensa de Licitação N° 305/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO."** Tendo como vencedora a empresa: **IC DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob número 38.044.613/0001-01, pessoa jurídica de, estabelecida na RUA QUATRO, N° 109, CENTRO, BOM JESUS-GO, CEP: 75570-000,** perfazendo o **valor global de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 16 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:88A2C824

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CACHOEIRA DOURADA GOIÁS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 240/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **1° Termo Aditivo do Contrato n°: 240/2023,** referente ao **Processo Administrativo n° 11609/2024**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo de prorrogação de prazo nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, fixado pela Clausula Quarta, item 4.3 e 4.4 do contrato originário. E objeto do contrato primitivo: ***Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para atender 19 (dezenove) veículos, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeira Dourada-GO***. Contratada a empresa: **SEGUROS SURA S.A - CNPJ sob n° 33.065.699/0001-27**, perfazendo o **global** do contrato de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).**
O contrato de termo aditivo terá **vigência da 13 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025.** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada – GO, aos 04 dias de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação - Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:0CEC7808

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CACHOEIRA DOURADA GOIÁS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 228/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **1° Termo Aditivo do Contrato n°: 228/2023,** referente ao **Processo Administrativo n° 9777/2024**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo de prorrogação de prazo nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, fixado pela Clausula Quarta, item 4.3 e 4.4 do contrato originário. E objeto do contrato primitivo: ***Prestação de serviços de forma contínua de assessoria em sistemas de gestão em saúde em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada – GO***. Contratada a empresa: **ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** - CNPJ sob n° 14.572.460/0001-07, perfazendo o **global** do contrato de **R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago em 4 (quatro) parcelas fixas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
O contrato de termo aditivo terá **vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada – GO, aos 11 dias de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:FB9E879D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CACHOEIRA DOURADA GOIÁS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 057/2023-I

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **2° Termo Aditivo do Contrato n°: 057/2023-I,** referente ao **Credenciamento de Profissionais de Saúde 2023**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo valor acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento) em cima do valor global do contrato primitivo**, objeto do contrato primitivo: ***Contratação por meio de inexigibilidade de licitação com base no Edital de Credenciamento nº 01/2023, conforme autoriza o inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviços como MUSICOTERAPEUTA (Sessões), em clínica própria ou associada, adequada ao tratamento de pacientes***. Contratada a empresa: **FRANCIELE RIBEIRO SILVA 03351935102 - CNPJ sob n° 33.046.417/0001-44**, perfazendo o **global** do termo aditivo de **R$ 19.960,00 (Dezenove mil, novecentos e sessenta reais).**
As demais cláusulas permanecem inalteradas e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada – GO, aos 10 dias de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação - Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:10410F5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Transição de Governo, nomeia integrantes e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CASTELÂNDIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente a do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Castelândia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, no que é aplicável a transição de Governo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 157, de 08 de outubro de 2020, no que é aplicável a transição de Governo Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 001/2024 do dia 08/10/2024, protocolo nº 2024003410, através do qual o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Castelândia, quadriênio 2025/2028, pleiteia o início da transição de governo.

CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

DECRETA:

Art. 1º A transição governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da atual gestão os dados e informações necessárias para implementar seu programa de governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Castelândia, ocorrerá no período de **20 de outubro até de 20 de dezembro de 2024**.
Parágrafo único. Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo para encerramento dos trabalhos da comissão de transição poderá ser prorrogado até, no máximo, dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo coordenador da comissão de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.
I – Todos os servidores públicos e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta são obrigados a fornecer os documentos, informações e demais dados solicitados pela Comissão de Transição, bem como a comparecer em reuniões e diligências quando solicitado;
II – Aquele que, de qualquer maneira, criar embaraços aos trabalhos da comissão de transição ficará sujeito as penalidades previstas na Lei Municipal 327/2005 para atos de insubordinação e indisciplina.

Art. 3º A transição governamental será executada por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, composta por 06 (seis) membros, 03 (três) indicados pela atual gestão e 03 (três) indicados pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal no quadriênio 2025/2028.

REPRESENTANTES DA GESTÃO ATUAL		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Ana Paula Silva Martins	019.972.191-23	Chefe de Gabinete
Juliano do Prado Lopes	003.306.831-36	Controlador Geral
Dayber Gonçalves Vieira	587.458.741-15	Assessor Contábil

REPRESENTANTES DO CANDIDATO ELEITO		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Vânia Andrade Miguel	466.780.261-87	Assistente Administrativo
Sônia Aparecida Andrade Queiroz	526.706.191-34	Assistente Administrativo
Brunoer Teles Barreto	004.158.016-80	Contador

Art. 4º A coordenação da comissão de transição será exercida pela Chefe de Gabinete da gestão atual, Sra. Ana Paula Silva Martins, mediante assessoramento do corpo jurídico do Município de Castelândia.

Art. 5º Todas as reuniões da comissão de transição deverão ser realizadas de forma virtual, através de recursos tecnológicos disponíveis no mercado (zoom, google meet etc.), e deverão ser integralmente gravadas em áudio e vídeo, das quais se lavrará ata a ser assinada digitalmente pelos membros da comissão.
Parágrafo único. As datas e horários das reuniões serão estabelecidas em comum acordo pelos membros da comissão de transição.

Art. 6º Todas as solicitações dos representantes do candidato eleito deverão ser encaminhadas via memorando/ofício/requerimento à coordenadora da comissão através do seguinte e-mail: pgm@castelandia.net .

Art. 7º Todo e qualquer tipo de comunicação direcionada aos representantes do candidato eleito, inclusive o encaminhamento da documentação que for solicitada, deverá ser realizada através do seguinte e-mail: brunoer.barreto.advogado@gmail.com .

Art. 8º Os trabalhos da comissão de transição respeitarão o seguinte calendário:

INCISO	PRAZO	PROVIDÊNCIA
I	25/10/2024	Data limite para os representantes do candidato eleito enviarem a relação de documentos, reuniões e diligências que entendem necessários para a escorreita e republicana transição governamental.
II	25/11/2024	Data limite para os representantes da gestão atual realizarem a disponibilização da documentação solicitada.
III	26/11/2024 até 03/12/2024	Período de realização das reuniões e diligências.
IV	04/12/2024 até 19/12/2024	Elaboração do relatório dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de transição.
V	20/12/2024	Entrega do relatório de encerramento da comissão de transição.

Art. 9º Em caso de descumprimento dos prazos acima pelos representantes da gestão atual, ou na hipótese de resistência infundada por qualquer servidor público na entrega das informações solicitadas pelos representantes do candidato eleito, é facultada a apresentação de requerimento fundamentado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Complementar Estadual nº 157, de 08 de outubro de 2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 16 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito de Castelândia

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:5F3C954C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOC Nº 115/2023 PROCESSO Nº 528/2024

CONTRATADO: JL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
VIGEÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2024

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:96E34DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 014/2024 PROCESSO 390/2024
INABILITADO

A EMPRESA RODRIGO DA SILVA DIAS INABILITADO . MOTIVO PARTICIPANTE INABILITADO SENDO QUE DEIXOU DE OBSERVAR O ITEM 18 DO TR, NÃO JUNTANDO NA PLANILHA DE CUSTOS , ALÉM DISSO , O PARTICIPANTE NÃO ESTEVE PR3ESENTE NO CERTAME , SENDO QUE TRATA SE DA MODALIDADE ABERTO.

MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS GOIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D1BB9423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4192/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **DAIANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.602.813/0001-55**, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de outubro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:54D58ED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 282/2024

NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando o artigo 75 §5º da Constituição Estadual que aponta a exigência dos prefeitos municipais de instituir uma comissão de transição de governo;
Considerando a Instrução Normativa nº 006/2016 do Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás que dispõe sobre a adoção de providencias necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo do município de Goianira para executar e acompanhar a transição do mandato de 2021/2024 para 2025/2028 composta por membros representantes do atual Prefeito bem como do candidato eleito para Prefeito Municipal.
§ 1º - Como representantes do Prefeito atual ficam indicadas as seguintes pessoas:
I – Sarah Gutierrez Calazans Dias, como responsável pelo Controle Interno;
II – Donizete Pereira do Couto, Ana Paula Ferreira Vieira, Décio José Martins e Remildo de Sousa Marques, como responsáveis pelas Finanças;
III – Fernando SilvaFernandes, Lohany Santos Pereira, Francisco Farias Filho, e Sandra Cristina Lourenço, como responsáveis pela Administração
§ 2º - Como representantes do Prefeito eleito ficam indicadas as seguintes pessoas:
I – Aline de Oliveira Peres;
II – Carla Dayanna Santos Nunes;
III – Guilherme Barreto Mota;
Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos em 16 de outubro de 2024 e encerrar até dia 15 de janeiro de 2024, respeitando os prazos dos arts. 2º e 3º da IN nº 06/2016.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Municipal de Goiás.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira-GO

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:059FA33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.

CONTRATADA: **OURO LUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**

VALOR: R$ 819.584,00 (oitocentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Vigência: 16/10/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.452.1599.2.029.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:45D1A5E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso III alínea f, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade Contratação de palestrante para ministrar palestra durante o I ENPEC - Encontro de Pesquisa, Extensão e Cultura da UniCerrado; IV Encontro de Pesquisa Científica, II Mostra de Trabalhos de Pesquisa; IV FOREX, III Mostra de Trabalhos de Extensão e III Mostra de Cultura, para atender a demanda da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que contratação de um palestrante especializado para o I ENPEC é de fundamental importância para agregar valor ao conteúdo acadêmico e prático a ser oferecido aos participantes. O palestrante convidado, deverá ser reconhecido por sua vasta experiência e conhecimento na área de Inovações Digitais e suas Aplicações, com uma trajetória que combina atividades acadêmicas, pesquisa, extensão e atuação prática no mercado. Sua participação proporcionará aos participantes a oportunidade de entrar em contato com as mais recentes inovações, pesquisas e tendências nas áreas abordadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de palestrante para ministrar palestra durante o I ENPEC - Encontro de Pesquisa, Extensão e Cultura da UniCerrado; IV Encontro de Pesquisa Científica, II Mostra de Trabalhos de Pesquisa; IV FOREX, III Mostra de Trabalhos de Extensão e III Mostra de Cultura, para atender a demanda da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

ROBERTO VITO RODRIGUES FILHO, pessoa física, inscrita no CPF: 014.470.901-52 e RG: 4856433 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Getulino Vargas, nº 1656, Arroio Silva, CEP: 88.914-000, na cidade de Balneário do Arroio do Silva-SC, cuja proposta contempla o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:81241811

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2024

PROCESSO N° 2024029270
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: ROBERTO VITO RODRIGUES FILHO

OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar palestra durante o I ENPEC - Encontro de Pesquisa, Extensão e Cultura da UniCerrado; IV Encontro de Pesquisa Científica, II Mostra de Trabalhos de Pesquisa; IV FOREX, III Mostra de Trabalhos de Extensão e III Mostra de Cultura, para atender a demanda da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
Tema da palestra: Inovações Digitais e suas Aplicações em diversas áreas do Conhecimento.
Duração: 2 horas

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
INÍCIO: 15/10/2024
TÉRMINO: 15/11/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, após a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 10 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0AF338BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 1.049/2024 AO CONTRATO Nº 674/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.049/2024 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 674/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: CONCRETUBO INDÚSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.878.649/0001-38**, Situada na Rua 08, Qd. 029, Lt. 009, Sala 01, Polo Empresarial Goiás Etapa XI, em Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 050/2023, Processo Administrativo n° 5280/2024. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento nº 674/2023, para fins de utilização do saldo remanescente contratado no instrumento vinculatório primitivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A partir desta data, fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Indiara – Goiás, 16 de outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F1E3CF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO, Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretario Municipal de Educação e o Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: BR – RESTAURANTE & LANCHONETE SABOR GOIANO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.578.269/0001-73**. Sediada à Rua José Pereira Maia, Qd. A, Lt. 17/18, Setor Pedrolino Vinhal, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 4603/2023. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de refeições tipo self service e marmitex para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Administração – 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. Ficha 054. Fonte 100; Assistência Social – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. Ficha 269. Fonte 100; Educação – 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.07. Ficha 137. Fonte 101. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Indiara – Goiás, 16 de outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:913CD5B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 11/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, torna pública o Edital de Credenciamento nº 011/2024, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, destinado para o credenciamento de Clínicas Veterinárias especializadas para suporte aos animais castrados nos castramóveis, para eventual e futura prestações de serviços. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br.

Inhumas, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:DD7E3C04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 856-2024 ASSESSORA EVERLENNE DIARIA REALIZADA DIA 15/10/2024.

PORTARIA N.º 856/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Everlenne Fernandes Ferreira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assessorando o Vereador Paulo José Machado Sugai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:A0A3D619

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 857-2024 VEREADOR PAULO DIARIA REALIZADA DIA 15/10/2024.

PORTARIA N.º 857/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Vereador **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7AE587EB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 858-2024 VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 858/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Vereador **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Secretaria de Estado da Educação, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9CF9494D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 859-2024 ASSESSORA EVERLENNE

PORTARIA N.º 859/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Everlenne Fernandes Ferreira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Secretaria de Estado da Educação, assessorando o Vereador Paulo José Machado Sugai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D32E8FF2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 860-2024 VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 860/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Jamil Calife, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:30675511

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 861-2024 VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 861/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Agência Goiana de Infraestrutura e Tranportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:63121D06

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 862-2024 VEREADOR FLAVIO

PORTARIA N.º 862/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2636FBCC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 863-2024 VEREADOR DANIEL

PORTARIA N.º 863/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FED3D577

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024020380**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.° 021/2024**, referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS**, com a empresa: **JAIR G. P. JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.249.068/0001-89.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3DFE589F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4294/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4294/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SUELI AGDA VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.399**, ocupante do cargo de Profissional da Educação P.E IV, lotada no Departamento de Educação Básica , com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022887.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB18C62C

PREFEITURA MUNICIPAL
"REVOGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.:759, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Revoga a disposição de servidora e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o oficio n° 056/2024 GABPREF, recebido do Prefeito Municipal de Ouvidor-GO, que solicita a revogação da servidora especifica;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogada a disposição da Sr.ª. **Kézia Kariny Alves Ferreira,** ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista NV 01,** com registro funcional **nº.: 103.012,** CPF **nº: 031.167.821-13**, que estava à disposição do município de Ouvidor - Goiás, a partir de **01 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:073DE323

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4295/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4295/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MEIRIELLEM CALDAS,** matrícula funcional **nº.: 101.371** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; 01/08/2023 a 31/07/2024 ,e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022810.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16(dezesseis) dias do mês de outubro de2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4039C950

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4293/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4293/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARLENE DE PINHO CHAVES,** matrícula funcional **nº.: 102.480** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. e Atividades Extra Curricular, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022812.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:373B1221

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4296/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4296/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LEA ARAÚJO CASTRO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 101.396** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022893.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16(dezesseis) dias do mês de outubro de2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E30D9C84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4297/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4297/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 101.418** ocupante do cargo de Profissional da Educação P.E IV, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022891.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16(dezesseis) dias do mês de outubro de2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2200FE07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4298/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4298/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.304** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024,** conforme processo administrativo 2023022803.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41FB6B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4299/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4299/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ISMERIA ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.: 101.393** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **13/01/2021 a 12/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022895.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0FE85E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4300/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4300/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:a ANDREA ROSA VITORINO,** matrícula funcional **nº.: 102.886** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2023 a 02/12/2024,** conforme processo administrativo 2024022795.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8069626

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4301/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4301/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:a VALDECI ANTONIA DA SILVA SIMAO,** matrícula funcional **nº.: 000.949** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **12/12/2023 a 11/12/2024,** conforme processo administrativo 2024022866.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:518DF30F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4302/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4302/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FABIANA LOPES DE ARAÚJO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.403** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022818.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7710035

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4303/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4303/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANGELA RIBEIRO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 101.409** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022817.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5F5F0BEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4304/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4304/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIENE VAZ AGUIAR,** matrícula funcional **nº.: 101.350** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022816.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9FCBF63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4307/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4307/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIENE DIAS DA CONCEIÇÃO,** matrícula funcional **nº.: 103.032** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2023 a 30/06/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022813.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:660CA88B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4306/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4306/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARILIA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.337** ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022814.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D163334

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4305/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4305/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARTA MARIA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.324** ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre;

01/08/2023 a 31/07/2024, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022815.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE2A8A64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4309/2024 ALTERA A PORTARIA DE Nº 3277/2024

PORTARIA Nº.: 4309/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° **3277/2024** que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3277/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.: ª MARTA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 103.547**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **24/10/2022 a 23/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024018539".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36DB1D9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4308/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4308/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº .: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022,art.76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 4185/2024, de 11 de outubro de 2024, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Srº.: CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA REZENDE,** Matrícula Funcional **nº.: 101.941**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E15D6482

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4310/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4310/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº .: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022,art.76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 4198/2024, de 14 de outubro de 2024, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Srº.: JOSE SIQUEIRA DE SOUZA,** Matrícula Funcional **nº.: 101.543**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC397185

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4311/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4311/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de outubro**, a servidora, **Sr.:ª NEUSA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.497**, C.P.F:279.391.011-04 ocupante do cargo de professor P.E I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024018527 e parecer jurídico 0163/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7CF3A80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4312/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4312/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de outubro**, a servidora, **Sr.:ª SIMONE DA SILVA PIRES GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.895**, C.P.F:832.677.191-00 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024017496 e parecer jurídico 0162/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EABCC760

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4313/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4313/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIÃO LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 000.453** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2022 a 30/09/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024440.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76AEDEE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4314/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4314/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º SERGIO CARLOS DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.628** ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024380.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6719AE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4315/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4315/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º WANDERSON SILVA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.621** ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2023 a 31/10/2024**, conforme processo administrativo 2024024420.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A550823

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4316/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4316/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.606** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/10/2023 a 01/10/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024023928.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1936BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4317/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4317/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CLEUZA GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.073** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Depto de Plan. Controle e Ex. Urbana de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024378.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D3F6059

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 875/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis em lavanderia, para suprir as necessidades da Casa Lar" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:245C6395

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 876/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de reparação veicular, da Van Master bus (COD-243) a fim de suprir as necessidades do SCFV – Idoso – Vila Vida" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:499CAD66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 298/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024

O FUTURO É AGORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 298/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 298/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições art. 125 da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula terceira do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 6.043,86 (seis mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).** Que corresponde 11,028% do contrato, objetivando a Contratação de empresa na reforma escola Municipal Odete Carvalho Ataídes Fonseca no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo e demonstrativo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivada**
01	Contratação de empresa na reforma escola Municipal Odete Carvalho Ataídes Fonseca no Município de Iporá	SO	R$ 54.800,00	11,028%	R$ 6.043,86
TOTAL					R$ 6.043,86

DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTARIAS

Cláusula Terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº**:** 16.16.12.122.1131.1.131.4.4.90.51 Ficha 652 – Constr./Ampliaç./ Escola Municipal Conta 71302-3, agencia 1338 Caixa Econômica Federal - Processo 202300006006895 Deputado Amauri Ribeiro

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário, Sr.
MARCIO APOIO LIMA LEITE
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0BAFB10A

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 877/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para o veículo Chevrolet S-10 (COD-083), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP

76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A9B7F898

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 878/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de manutenção no veículo Chevrolet S-10 (COD-083), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7D89D774

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14398/2024– FME DISPENSA Nº 879/2024

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 879/2024-FME, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção de cronotacografo em caráter de urgência.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
DACARI ACESSÓRIOS LTDA ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.992.293/0001-42 no valor de **R$386,00** (trezentos e oitenta e seis reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de outubro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D126BA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

Processo 3º Termo Aditivo

Processo : nº 6465/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 183/2021, para 12 (meses) meses, com vigência de 20/10/2024 a 20/10/2025, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO ADITIVO: 16 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7CABE027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

Processo 3º Termo Aditivo

Processo : nº 5111/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **ROSEMEIRY RODRIGUES SILVA LEONARDO**
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 102/2023, para 03 (TRES) meses, com vigência de 01/010/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) meses.

DATA DO ADITIVO: 24 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7C5AC942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1181

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **57.235.407 KAUE INACIO LOPES,** inscrita no CNPJ: 57.235.407/0001-15, situada na R 02, nº sn, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F836842E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1175

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR,** inscrita no CNPJ: 11.533.645/0001-06, situada na Rua R SEBASTIAO LEAL, nº 484, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C00C823C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1184

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CASTELLANI & CASTELLANI LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.073.006/0001-75**, estabelecida na **AV JUCA PINHE**, N° S/N, SETOR JARDIM SANTA MONICA, na cidade de PARANAIBA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicas em benefício de LORENA LUCIA PEREIRA DE MORAES, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5C99190

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1183

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D355E20

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1182

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9429B305

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1185

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B964F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO VALDINEI

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2024
CONTRATO/FMS N° **011/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **137/2024**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E VALDINEI LUIZ BATISTA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.390.064/0001-62**, com sede na Av. Antonio Luiz de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr. **VALDINEI LUIZ BATISTA**, Portador do RG nº 2621889 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 494.382.631-87, com sede na Rua LUA CHEIA, Q 62, Lt 04, s/n, POUSADA DAS NASCENTES, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS para a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, conforme segue:

01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FMS N° 011/2024, firmado em 29 de janeiro de 2024, oriundo do Processo n° 137/2024.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 16 do mês de outubro de 2024.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.

Fundo Municipal de Saúde-FMS
GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

VALDINEI LUIZ BATISTA
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D99191E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1177

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B20BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1180

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.088.925/0003-06**, estabelecida na **ALAMEDA DOS BURITIS**, N° 600, CENTRO, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicas em benefício de ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F96AF236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1176

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CASTELLANI & CASTELLANI LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.073.006/0001-75**, estabelecida na **AV JUCA PINHE**, N° S/N, SETOR JARDIM SANTA MONICA, na cidade de PARANAIBA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicas em benefício de LORENA LUCIA PEREIRA DE MORAES, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8AAEC22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

VALOR: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5620/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 385/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MARILZA DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ sob nº 11.829.846/0001-55).

OBJETO:
Locação de 60 (sessenta) jogos de mesas, 2 (dois) freezers de 400 litros e 3 (três) tendas 10x10 para utilização durante as festividades em comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversario de emancipação política de Montes Claros de Goiás, para atender as necessidades da Chefia do Gabinete do Município de Montes Claros de Goiás-GO.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4ADF43D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº166/2024 MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FONTE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº166/2024
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FONTE

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar a alteração da fonte do Contrato nº 166/2024, nos termos da Clausula Nona do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 166/2024, será na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na **Fonte: 117**, e R$ 124.860,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais) na **Fonte: 100**, visto que se trata de recursos oriundos da Contribuição para Iluminação Pública do Município de Montes Claros de Goiás.

2 - Altera a Clausula Nona, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FONTE	VALOR DO SALTO DO CONTRATO
117	R$ 150.000,00
100	R$ 124.860,00

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: Art. 133 inciso IV da Lei 14.133/21.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2208DD1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 042.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 042/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 12985/2024**
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **04 de Novembro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2024**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 16 de Outubro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F86D956A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 182-2023 EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**182/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº **08.792.424/0001-48.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. E DRENAGEM DO BAIRRO BEBEDOURO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R$ 105.090,39
Prazo de final da vigência:	De 24/07/2024 até 22/09/2024
Data da publicação:	16/10/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EC175728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 031/2023

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação futura de empresa especializada em fornecimento de refeição na cidade de Montividiu do Norte para manutenção das secretarias e órgãos deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas do termo de referência, fica **retificado e remarcada para o dia 17 de outubro de 2024, com início às 08h30min,** nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte/GO, 17 de outubro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4F80676E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2024

Dispensa nº 305/2024. Processo Administrativo nº 9998/2024.
O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de peças e manutenção, para que seja realizada a revisão de garantia dos veículos micro-ônibus lotados no transporte escolar. PLACAS: MICRO ONIBUS PLACA: SCI2H15, MICRO ONIBUS PLACA: SCD6H86, MICRO ONIBUS PLACA: SCD6J86, MICRO ONIBUS PLACA: SCI3A25, MICRO ONIBUS PLACA: SCI2F85, MICRO ONIBUS PLACA: SCI2J85, MICRO ONIBUS PLACA: SCD6J16, MICRO ONIBUS PLACA: SCI2I15, MICRO ONIBUS PLACA: SCI3A75, MICRO ONIBUS PLACA: SCI2H95
CONTRATADO: SHOPBUS LTDA.
CNPJ: 04.979.073/0001-28
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$123.232,40 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:6752FB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 056/2024

Processo nº 9413/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: EGF ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.445.969/0001-46. OBJETO: Futura e eventual contratação de uma empresa especializada em Instalação de Ares-Condicionados para as Escolas Municipais Maria de Araújo Caldas e Jaime Máximo da Costa, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR GLOBAL: R$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Nerópolis, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:9A2C8743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 309/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 9837/2024, Menor Preço por Lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gizelaine Sales Gonçalves Rodrigues, atual Secretária Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção de quadro, letreiros e montagem para homenagem a ex servidora da Delegacia da Policia Civil de Nerópolis, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação", conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa **RONDENILSON A DE PAULA**, inscrita no CNPJ: **06.274.631/0001-85, no montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 17/10/2024 até 21/10/2024 às 16:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF

do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 16 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:DABAF6D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8695/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de notebooks e impressoras da Unidade Básica de Saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de outubro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:34748B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8804/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção do Caminhão Iveco 150E21 placa PRE-5584, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: MORA & ROCHA LTDA.
Valor de **R$ 8.714,64 (Oito mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**

NOVO BRASIL-GO, 16 de outubro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:77E32B13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CONTRATO FMS N. 174/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4855/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da RG n. 4154999 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 974.678.391-20, COREN/GO n. 570518 e PIS/PASEP/NIT: 13327005310, residente e domiciliada na Rua Jandaia, Qd. 5, Lt. 3 s/n, Vila castelo branco, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 4855/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem KELBIA RENNY MENEZES DOS SANTOS - COREN/GO n. 570518	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global					**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais),** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 782.996.797-1, Agência 1253,Caixa Econômica Federal**, de titularidade da contratada, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,

b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.057.34**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.

c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.

d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;

e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

f) Participar das reuniões convocadas pela direção;

g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

i) Acatar as deliberações da direção técnica;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;

k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão a Senhora **ALINY MARTINS DO CARMO COSTA,** o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;
9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.,
9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea "c", do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Fundo

KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2. º- .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9A285BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do Edital, fica **REABERTO** para o dia **05/11/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de Higiene e Limpeza hospitalar para, lavanderia e ambientes do Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0CC740E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 216/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME**, com título do estabelecimento: **BR INFRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.957.920/0001-96, com sede/endereço na Rua PE. PREGO, n. 05, Bairro/Distrito: Centro, Santa Cruz De Goiás –GO, CEP: 75.220-000, neste ato representada por/pela sua titular a **Sra. SANDRA MARQUES,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4274171 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.404.029-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.540/2023**, **Pregão Eletrônico n. 61/2023 e Parecer Jurídico n. 583/2023-AJL**, com fundamento da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de apenas por prazo de 2 (dois) meses e 30 (trinta) dias do Contrato n. 216/2023, firmado aos

02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023, e ainda a alteração do título do estabelecimento (denominação social) e ainda a alteração do representante legal (alterações já inclusas neste), conforme C.I. SEDU n. 155/2024 e Parecer jurídico n. 843/2024. Destarte a cláusula quarta (caput) do instrumento primitivo, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até **14 (quatorze) meses e 30 (trinta) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 12 (doze) meses do contrato original e 2 (dois) meses e 30 (trinta) dias advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **02/10/2024 a 31/12/2024**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo e assinatura do respectivo termo aditivo e reajustado conforme legislação.
(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de setembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor do contrato

CH de Macedo Locação e Serviços -ME
SANDRA MARQUES
Contratada

ANDRE LUIZ DA SILVA LUZ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....
CPF.....

2.º-.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D25E5016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 192/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 192/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA: CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CSS EMPREENDIMENTOS LTDA,** com título do estabelecimento: **CSS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.664.240/0001-65, com endereço/situada na PSA José Semião de Souza, n. 3581, Bairro/Distrito: Comercial, Vitória do Jari - AP, CEP 68.924-000, neste ato representada pela sua sócia administradora a **Sra. CLEDE DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 065100 – 2° VIA - PTC/AP, inscrito no CPF sob o n. 358.740.232-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1502/2024 e Pregão Eletrônico n. 35/2024,** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 04 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante/ Gestor do Contrato

CSS Empreendimentos LTDA
CLEDE DA SILVA SOARES
Contratada

VERÔNICA DAFFARA DE SOUZA BIGAI
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AD872387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 3657/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/11/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 06/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no aterro sanitário de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7F1DDE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 265/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 265/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2306/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.359,88 (DEZESSEIS MIL REAIS, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D9B0DACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***DTS SUSPENSAO E COMERCIO LTDA**- CNPJ:**18.062.707/0001-98**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "PEÇAS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS THUNDER E, 2021/2021, PLACA: RCC7H21", para serem executados no município de Palminópolis-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses, processo administrativo: 5983/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025. Valor Total: R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0473.001.33903000.1201.12.361.2072 - Fonte: 101 - Sub-elemento: 39;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 10 de outubro de 2024.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
- Secretário Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:41A1FB6A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***DTS SUSPENSAO E COMERCIO LTDA**- CNPJ:**18.062.707/0001-98**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "PEÇAS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS THUNDER E, 2021/2021, PLACA: RCC8I61", para serem executados no município de Palminópolis-GO, através da

Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses, processo administrativo: 5417/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025. Valor Total: R$ 9.148,58 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0473.001.33903000.1201.12.361.2072 - Fonte: 101 - Sub-elemento: 39;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 10 de outubro de 2024.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
- Secretário Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F09B4CF9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***DTS SUSPENSAO E COMERCIO LTDA**- CNPJ:**18.062.707/0001-98**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "PEÇAS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS M. BENZ/OF 159 R. ORE, 2016/2017, PLACA: PRA-3161", para serem executados no município de Palminópolis-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses, processo administrativo: 6020/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 14 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025. Valor Total: R$ 7.711,68 (sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0473.001.33903000.1201.12.361.2072 - Fonte: 101 - Sub-elemento: 39;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2024.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
- Secretário Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:55973E24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
PROCESSO ADMISTRATIVO 955/2024

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E O SENHOR AMERICO BARBOSA DA SILVA".

Por este Termo de Rescisão Unilateral, que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato sendo representado através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **AMERICO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, filho de Antônio Carneiro da Silva e Maria Barbosa de Sousa, produtor agropecuário, em geral, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central, 769, Centro Piranhas-Go, CPF n° 087.871.401-44 e RG n° 429693 - SSP/GO, com base na legislação pátria, convencionaram o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2024,** datado em **09/02/2024**, cujo objeto é a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, o lote n° 28 da quadra 28 na Av. Brasil Central, desta cidade, medindo 11 metros de frente e de fundo, por 50 metros de cada lado, com a área de 500 m', limitando a frente com a dita avenida, à direita com o lote n° 30, à esquerda com o lote n° 26 e ao fundo com o lote de n° 27, visando o funcionamento do funcionamento das **ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS AO PÚBLICO ALVO DO SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, a qual ofertará suas ações e atividades socioeducativas na área do Lazer, Esporte e Cultura ao público alvo das crianças, adolescentes, jovens e idosos e seus familiares, como garantia da proteção social básica, neste município de Piranhas - Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **08 de outubro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação é subsidiária neste caso. **Por razões de interesse público, de acordo com o inciso VIII, art. 137, e da Lei Federal nº 14.133/2021**, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenadora do Executivo Municipal de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.

MAISA LELES NASCIMENTO
GESTORA FMAS
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:19C8A2A7

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 030/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 030/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A AREA DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS".

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
CONSIDERANDO, a contratação de equipe técnica especializada para acompanhar as ações dos governos estadual e federal com o objetivo de desenvolver e propor projetos visando a obtenção de recursos financeiros, destinados à realização de obras, serviços e aquisição de bens destinados à prestação de serviços públicos.

Nestes termos e considerando que o serviço é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, propõe a **EXELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA SOCIEDADE E UNIPESSOAL LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 26.930.949/0001-84**, até 31 de dezembro de 2024.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A AREA DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

• A **EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** I, estabelecida para Avenida C255 NR. 270 Quadra 588, Lote 4-8, Condomínio Centro Empresarial Sebba, Andar 12, Sala, 1217, Bairro Nova Suíça, Goiânia,, Goiás, CEP 74280-010, inscrita no CNPJ sob. N. 26.930.949/0001-84,, representado pelo sócio Administrador o Sr. **GIOVANA GRACIANO DE SÁ,** brasileira, solteira, empresária, natural de Piracanjuba, Goiás, nascida em 22/02/1981, portadora do CPF 952166691-91, Carteira Nacional de Habilitação nr. 05057805040 DETRAN/GO, residente e domiciliada a Rua 17, s/nr, quadra 17 lote 7, Setor Pouso Alto, Piracanjuba, Goiânia Goiás, CEP 75640-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** conforme segue:

• Contratado				Valor Global
EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA				R$ 19.500,00
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	03	mês	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00

•

Totalizando a Dispensa em **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F974C435

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 030/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, estabelecida para Avenida C255 NR. 270 Quadra 588, Lote 4-8, Condomínio Centro Empresarial Seba, andar 12, Sala, 1217, Bairro Nova Suíça, Goiânia, Goiás, CEP 74280-010, inscrita no CNPJ sob. N. 26.930.949/0001-84,
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A AREA DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Fundamento legal:	fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e as Instruções Normativas do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),** ficando as 3 (três) parcelas mensais no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
Data da assinatura:	10/10/2024
Prazo de vigência:	10/10/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 10 de outubro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7AE36ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA QUE ATENDE O SAMU, PLACA RBK0A46, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 6329/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a

administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços referente a manutenção da ambulância que atende o SAMU, Placa RBK0A46, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de outubro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:3B03B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE JARDINAGEM, PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ROTATÓRIAS DO NOSSO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANH

AVISO DE DISPENSA nº 6228/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE JARDINAGEM, PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ROTATÓRIAS DO NOSSO MUNICIPIO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de outubro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:79AF9B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 6226/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com instalação e limpeza de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de outubro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:A3EE55FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO ADM: Nº 14031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Adm: Nº 14031/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E MEDICAMENTOS EM PASTA POR MOTIVO DE FRACASSO DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 154.510,60(cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos):**CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**(03652030000170) com os lotes: 3, 4, 11 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**DROGARIA DA FAMILIA LTDA**(48126962000118) com os lotes: 1 no valor total de R$

13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA**(18442927000147) com os lotes: 10, 17, 20 no valor total de R$ 29.580,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais).**CIRURGICA ALSTYN EIRELI**(23141314000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(43025186000146) com os lotes: 9 no valor total de R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).**DROGAFONTE LTDA**(08778201000126) com os lotes: 6, 14, 15, 18 no valor total de R$ 30.200,60 (trinta mil e duzentos reais e sessenta centavos).**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32421421000182) com os lotes: 13 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**(07640617000110) com os lotes: 5, 8, 12, 16 no valor total de R$ 16.210,00 (dezesseis mil e duzentos e dez reais).**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**(08774906000175) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), terça-feira, 8 de outubro de 2024

SABRINA ROSA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:071EECC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.079/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.079/2024

PROCESSO	7885/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	M LEMOS CONTABILIDADE LTDA CNPJ 29.907.365/0001-86
OBJETO	Contratação de contador, para prestar serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil patrimonial ao poder executivo, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso III da lei federal 14.133/2021
VALOR	R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGENCIA	12/09/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARCILIO NOGUEIRA LEMOS**
DATA DE ASSINATURA	12 de setembro de 2024

Posse/Go, 12 de setembro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:57D034E5

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 023/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.023/2024

PROCESSO	275/2024
CONTRATANTE	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CORPO DE BOMBEIROS DOS MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 08.812.848/0001-27
CONTRATADA	GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ 17.634.227/0001-91
OBJETO	SOLICITA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE APH, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 36.960,20 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.01.06.182.1106.2038.3.3.90.39
VIGÊNCIA	29/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**SALATHYEL GOMES CARVALHO / LIA ZENON DE AZARA**
DATA DE ASSINATURA	02 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 02 de fevereiro de 2024

SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiro

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4E7E6E55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 75/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 75/2024.
Processo Administrativo nº 4030/2024.
OBJETO: Contratação de serviço de buffet para jantar do dias dos professores.
CONTRATADO: Platinus Eventos LTDA
CNPJ: 14.255.645/0001-80
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3FDBC6AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 61/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2024, Credenciamento nº03/2024, Processo Administrativo nº 2165/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área da saúde destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO. Especialidade: Medico Veterinário.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: Mascote Produtos e Serviços Veterinários LTDA, inscrito no CPF nº 57.282.950/0001-73, Valor global: R$30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de vigência:12 meses após assinatura, até 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4D3ACC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 63/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 63/2024.
Processo Administrativo nº 3010/2024.

OBJETO: Aquisição de vestuários para práticas esportivas aquáticas.
CONTRATADO: Andreia Alves Silva
CNPJ: 32.477.006/0001-40
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00(oito mil e cem reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EA2BE491

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 64/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 64/2024.
Processo Administrativo nº 3874/2024.
OBJETO: Aquisição de cabos para equipamentos utilizados na fisioterapia.
CONTRATADO: SER-Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.025,00(mil e vinte e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:155922D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1001

PORTARIA Nº 1001/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D927A9AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 996

PORTARIA Nº 996/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:75D5B363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 997

PORTARIA Nº 997/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF5AC825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 998

PORTARIA Nº 998/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2024, à cidade de Jaragua, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:53C61086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1000

PORTARIA Nº 1000/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F439F5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 038.768.161-22 e RG 4860908 SSP-GO e CRTR 10817T, com endereço a Rua Jose Bonifácio Qd. 05 Lt. 17 – centro – Santa Fé de Goiás –GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 023/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF Nº 038.768.161-22

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **AA MACHADO FILHO CONSULTAS ORTOPEDICAS**, inscrita no CNPJ Nº 32.918929/0001-90, com endereço a Rua Jaraguá Qd. 26 Lt. 06 Sala 05 - Setor Campinas – Goiânia –GO, representada por Alexandre Arantes Machado Filho CPF nº: 009.912.611-78 e CRM 014843 ,

resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 021/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

AA MACHADO FILHO CONSULTAS ORTOPEDICAS
CNPJ Nº 32.918929/0001-90

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, e a contratada **WOLMER ARRAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.563.280/0001-30, com sede na Rua Rebouças, qd. 01, lt. 03, Setor São Francisco, Jussara/GO, neste ato por seu representante legal, Dr. Wolmer Tadeu Arraes, OAB/GO 18.550, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 013/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WOLMER ARRAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 26.563.280/0001-30

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A868C49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR QUINTA ANALISE
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR QUINTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 15/10/2024 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 229/2024 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO QUINTA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 15/10/2024				
PROTOCOLO	**NOME CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**
6267/2024	LUDIMILLA DE PAULA	EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADO	
6285/2024	RITA BORGES DE MELO	TECNICA DE ENFERMAGEM	HABILITADO	
6380/2024	FABIANO ROCHA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO	
6541/2024	CLINICA MEDICA MEDINA LTDA	EXAMES E PROCEDIMENTOS	HABILITADO	

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br), **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 21 de outubro de 2024**, e resultado final e homologação no dia **22 de outubro de 2024.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 16 de outubro de 2024.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:8074ABBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação eventual, futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços na locação de Tendas, bens móveis e ou estruturas e equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Secretária de Administração e seus fundos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **30 (trinta) de outubro de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 16 de outubro de 2024.
.

LIGIANE SOARES FERNANDES
Agente Contratação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:19A3AD2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DECRETO N°431/2024

DECRETO Nº 431/2024

CERTIDÃO
Certifico que uma via deste foi afixada no Placar da Prefeitura Municipal.

Em: 14/10/2024

Secretário Municipal de Administração

Declara a Situação de Emergência no âmbito do Município de Três Ranchos-GO, devido ao desastre decorrente do vendaval que ocorreu no dia 12 de outubro de 2024 (1.3.2.1.5 – COBRADE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS-GO**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril 2012, e

CONSIDERANDO que município foi impactado por chuvas, granizo, vendavais e fortes rajadas de ventos no dia 12 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo aparato disponível para amenizar os efeitos dos desastres, bem como para assistência e socorro dos afetados;
CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram danos ambientais e materiais, bem como prejuízos econômicos e sociais relatados pela defesa civil do município;

CONSIDERANDO que essa ocorrência adversa resultou em danos materiais significativos que afetaram a integridade de diversas estruturas prediais, e que as áreas mais afetadas englobam prédios públicos, os quais inclusive tiverem suas utilizações comprometidas;
CONSIDERANDO as informações contidas no relatório elaborado pelo Departamento de Engenharia do município, o qual destaca de forma inequívoca a urgência e a necessidade premente de intervenções imediatas nos prédios públicos, especialmente o ginásio municipal “Miguel Pereira Coutinho”, a escola municipal “Santa Rita de Cassia”, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e ainda estrutura móvel do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);

CONSIDERANDO a necessidade de solução para os danos causados, e que os prejuízos resultantes dessa situação são de magnitude significativa e demandam ações emergenciais para mitigar os impactos negativos que afetam as atividades dos órgãos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficialmente declarada a Situação de Emergência no âmbito do Município de Três Ranchos, nível II (médio), em virtude do desastre decorrente do vendaval classificado e codificado como 1.3.2.1.5 - COBRADE, consoante disciplina o Decreto Federal nº 10.593/2020 e Portarias MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sob a efetiva supervisão da Secretaria Municipal de Obras, como medida necessária que permita a atuação conjunta e coordenada desses órgãos nas ações voltadas para a mitigação dos danos ocasionados pelos eventos meteorológicos, com o propósito principal de efetuar a reabilitação e reconstrução das estruturas que foram severamente afetadas e danificadas.

Art. 3º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens estritamente necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 4º Para efetuar as atividades relacionadas no artigo anterior, a Administração poderá tomar as medidas necessárias para viabilizar a execução direta dos serviços e obras. Isso inclui, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, a possibilidade de contratação de servidores temporários, mediante aprovação de lei específica, garantindo a capacidade de realizar todas as intervenções necessárias para a reabilitação e reconstrução das estruturas danificadas com maior agilidade e eficiência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período.

Três Ranchos, Goiás, 14 de outubro de 2024.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:84C60EA2

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DECRETO N°436/2024

DECRETO Nº 436/2024

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placar da Prefeitura Municipal.

Em: 15/10/2024

Secretário Municipal de Administração

Decreta a autorização de mobilização pública e social para minimizar os efeitos dos desastres decorrentes do vendaval ocasionados no Município de Três Ranchos-GO no dia 12 de outubro de 2024 (1.3.2.1.5 - COBRADE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS-GO**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e

CONSIDERANDO a decretação do estado de emergência no âmbito do município de Três Ranchos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a publicação de Lei Municipal nº 1.238/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre ocorrido no dia 12 de outubro de 2024, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos públicos e privados, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sobre a coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil (COMPDEC).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Três Ranchos, Goiás, 15 de outubro de 2024.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:841D17C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 03º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	03° Termo Aditivo de Prazo e Valor – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021
Tipo de contrato:	PRAZO E VALOR
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**PRESTAD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**
Objeto:	Formalização de 03° termo aditivo contratual, do contrato administrativo de prestação de serviços n° 061/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TOCO, TRATOR AGRÍCOLA, CAMINHÃO COM IMPLEMENTO TRITURADOR DE GALHOS E PODA, CAMINHÃO TIPO COMBOLO), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**.
Vigência:	17/08/2024 A 17/08/2025
Dotação Orçamentária:	03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.36.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Valor Total:	**R$ 787.596,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).**
Data da assinatura:	16/08/2024
Gestor do Poder Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO
FISCAL:	LUIS FELIPE DE AMORIM e MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAÚJO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:57242421

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.059/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.059/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22078/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **Sr. JOSE RENATO DA SILVEIRA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:079D9B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.051/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.051/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22082/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GISELLY DE OLIVEIRA ARANTES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 3,5 (três e meio) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 18.09.2024 e 0,5 (meio) período em 24.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0C51B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.048/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.048/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21148/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANA AMARAL CORREIA,** Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABD8FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.077/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.077/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 779/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 15 de outubro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **KESIANY BARBOSA ORTIZ**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.075/24 – CASA CIVIL, de 15 de outubro de 2024, tornando sem efeito todos os atos da referida portaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil,Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E59419DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.046/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.046/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21800/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **RONALDO DE SOUZA FRANCA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em 30.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VALTER JOSÉ ALVES
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47DEB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 349/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**17/10/2024 à 21/10/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**fmstrindade@trindade.go.gov.br**

DO OBJETO
Trata-se da contratação de uma empresa especializada para aquisição de medicamentos manipulados para atender Mandado Judicial de nº 5620420-69.2021.8.09.0149, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site www.trindade.go.gov.br, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/Goiás, Pça Helon Gomide, área Pública, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:fmstrindade@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 349/2024.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cadastro no CNPJ;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;

d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 16 de outubro de 2024.

FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES
CPF 014.772.051-60/ Matrícula:10896807300
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1FB0670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte/GO, 15 de outubro de 2024.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 429/2023

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0008021	ANNA CAROLINA SOARES ROCHA	4º

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0005326	THAYNARA KELLY PEREIRA ARAUJO	16º
0010856	ISABELLA SOUZA RIBEIRO	17º

CARGO: MÉDICO PLATONISTA NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0009191	HODON FERREIRA DA SILVA	6º

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASIFICAÇÃO
0011134	DENNYS FONSECA DE SOUZA	10º
0010168	WANDERSON RODRIGUES DIAS DE ANDRADE	11º
0008094	ANTONIO FELIPE DE FREITAS NETO	12º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0009689	RAYSSA LIMA OLIVEIRA	44º
0011802	ALEXANDRE CANDIDO BORGES	45º
0006927	MICHELLY CUNHA SILVA	46º
0009706	VALDELUCIA DE AGUIAR FERREIRA	47º
0007447	PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS	48º
0008188	JÍSLEY SANTOS ANDRADE	49º

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0010749	NATANAEL FERREIRA BORGES	71°
6395	POLIANA SILVESTRE DA COSTA	72°
10709	DEIBLE MARESSA BORGES DA SILVA	73°
6348	DENISE DA PAIXAO SILVA	74°
5370	RAYANE FERREIRA DE SOUZA	75°
6965	NAYARA MONIQUE PEREIRA REIS LIMA	76°
11227	ADRIANA PEREIRA AGUIAR	77°
11209	SUELE TATIANA DE BRITO	78°
9252	ESTELINA MARIA FARIA DE BRITO	79°
5443	ADRIELLY NUNES TORRES	80°
9818	KLYCIA ARAUJO BARROS SANTOS	81°

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8525	VALDICÉIA CARDOSO CARVALHO	78°
8953	FRANCINETE LAURINDA DOS SANTOS	79°
9948	MARIZA FONSECA LEMES DA CRUZ SILVA	80°
9440	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	81°
6030	ELMI FERREIRA DA SILVA	82°
10312	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	83°
7733	WEVIDA DA SILVA GOMES GONÇALVES	84°

CARGO: PROFESSOR(A)CIÊNCIAS/BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0010441	ROBSON LUAN RESENDE OLIVEIRA	2°

CHECK LIST – CARGOS EFETIVOS
NOME: _____

Cargo: _____

DOCUMENTO	STATUS	OBSERVAÇÃO
Identidade		
CPF		
PIS/PASEP		
Título de Eleitor		
Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (Homem)		
Comprovante de residência atualizado		
Certidão de nascimento ou casamento		
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos		

Comprovante de escolaridade		
Certidão Estadual Cível		
Certidão Estadual Criminal		
Certidão Federal Cível		
Certidão Federal Criminal		
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal		
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual		
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Federal		
Consulta de Qualificação Cadastral		
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente		
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)		
Número de telefone		
Foto 3x4		
e-mail		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2024
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte/GO, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:_____
CPF:_____._____-_____
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte/GO, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:B7D6B78C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 012/2024, PROCESSO Nº 2024025014, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Sr°. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. ° 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço:	Rua Carlos Milano, nº 131, Bairro Aguas Belas na cidade de São José dos Pinhais - PR
CNPJ:	48.849.767/0001-16
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL Agência Nº. 8561-8 Conta Nº. 663-7
Representante legal:	Isolde Machado Ferreira
Cargo na empresa:	Socia
Cart. Identidade:	30292685 SESP/PR
CPF:	014.556.909-88

Contratada:	**WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**
Endereço:	Avenida Brasil, s/n, Qd. 04, Lt 02, Bairro Centro, na cidade de Ceres - GO
CNPJ:	41.105.585/0001-65
Dados Bancários:	Sicoob (756)| AG: 3349 | C/C: 3641-2
Representante legal:	Victor Alexandre Franca
Cargo na empresa:	Socio
Cart. Identidade:	5688077 SSP/GO
CPF:	029.488.441-69

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, tipo microcomputadores, destinados a atender as necessidades dos cursos de Tecnologia da Informação e Engenharia Civil da Fesg/Unicerrado**, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.849.767/0001-16:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. Unt	V.Total
1	27	Computador completo com: **Sistema operacional:** Linux qualquer versão Free (Gratuito); **Tipo de CPU:** 10 núcleos, frequência 4,7Ghz, Cache 12MB (Recomenda-se i7 de 12ª Geração ou superior); **Memória:** 32 GB RAM DDR5; **Monitor de vídeo:** resoluções 1280 x 1024 com true color tamanho 23.8" (Recomenda-se Monitor de definição ultra-alta (4k) tamanho 27"); **Adaptador de vídeo:** Placa gráfica compatível com DirectX® 11 com **Shader Model 5** e, no mínimo, 6 GB de memória de vídeo, clock 1.800 Mhz, Memory Bus 192 bits, velocidade 8Gbps (Recomenda-se NVIDIA GTX GeForce 1660 ou superior); **Espaço em disco:** 500GB SSD N2 (Recomenda-se SSD N2 de 1TB); **Placa mãe:** Placa Mãe comatível com: CPU, Monitor de Vídeo, Adaptador de Vídeo, Mémorias RAMs DDR5 e Discos Rígidos SSD. **Dispositivo apontador:** Mouse compatível com 3Dconnexion; **Teclado:** Português ABNT; **Fonte:** Potência de 750 watts ou superior. **Marca:AIOX G200**	R$ 5.020,00	R$ 135.540,00

Valor Total Fornecedor: R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.105.585/0001-65

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. Unt	V.Total
1.1 (Cota reservada à microempresa)	3	Computador completo com: **Sistema operacional:** Linux qualquer versão Free (Gratuito); **Tipo de CPU:** 10 núcleos, frequência 4,7Ghz, Cache 12MB (Recomenda-se i7 de 12ª Geração ou superior); **Memória:** 32 GB RAM DDR5; **Monitor de vídeo:** resoluções 1280 x 1024 com true color tamanho 23.8" (Recomenda-se Monitor de definição ultra-alta (4k) tamanho 27"); **Adaptador de vídeo:** Placa gráfica compatível com DirectX® 11 com **Shader Model 5** e, no mínimo, 6 GB de memória de vídeo, clock 1.800 Mhz, Memory Bus 192 bits, velocidade 8Gbps (Recomenda-se NVIDIA GTX GeForce 1660 ou superior); **Espaço em disco:** 500GB SSD N2 (Recomenda-se SSD N2 de 1TB); **Placa mãe:** Placa Mãe comatível com: CPU, Monitor de Vídeo, Adaptador de Vídeo, Mémorias RAMs DDR5 e Discos Rígidos SSD. **Dispositivo apontador:** Mouse compatível com 3Dconnexion; **Teclado:** Português ABNT; **Fonte:** Potência de 750 watts ou superior. **Marca: TSC GOV 84**	R$ 5.100,00	R$ 15.300,00

Valor Total Fornecedor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou *7.4.3.* Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Execução do objeto:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de fornecimento fornecida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Centro Clínico Unicerrado ou local indicado pelo fiscal do contrato.

9.1.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

9.2. Fiscalização do objeto

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Sr. Reginaldo Alves de Andrade**, Diretor do curso de Tecnologia da Informação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Do pagamento

9.3.1. Os valores correspondentes as ordem de fornecimento expedidas serão pagas até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, ficando a critério da administração definir com o fornecedor no ato da compra.

9.4. Das obrigações

9.4.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Fesg para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
ii) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4.2. São obrigações do contratado:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrea dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba, 14 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Gestora da ARP

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A150EBA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
42º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 14/10/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	281/2024	VANDERLEI COSTA LUZ	532.196.511-00	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00

Goiatuba/Go 14 de outubro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:94D86B1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 170/2024

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA V4 COMERCIO E SERVICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA**, com titulo de estabelecimento: **FERNANDES E ALMEIDA COMERCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 50.752.343/0001-80, com endereço/sediada/situada na R Pedrinopolis, s/n, Qd. 40, Lt. 05, casa 2, Bairro/Distrito: Cardoso, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.933-160, neste ato representado por sua proprietaria a **Sra. VANESSA BATISTA FERNANDES**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n. 4550713 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 007.360.091-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.698/2024** e **Pregão Eletrônico n. 25/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais identificados na tabela do valor total da cláusula primeira e na cláusula quinta do Contrato n. 170/2024, firmado aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024, para **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "**R$ 8.390,00", LEIA-SE: "R$ 8.570,00**". Diante do exposto, da cláusula primeira e a cláusula quinta, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição dos equipamentos serão destinados ao Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREA de Palmeiras de Goiás- GO – CEREA as Emendas Orçamentarias indicadas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, segue especificações abaixo

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT.	TOTAL
01	20	UN	*Jogo de Mesa em Plástico Bistrô produzida com polipropileno para 182 kg*	PRESTIMIX	BISTRO AMANDA	R$ 241,00	**R$ 4.820,00**
02	01	UN	Freezer Horizontal com no mínimo duas portas, no mínimo 534 litros, com controle eletrônico, modo freezer e refrigerador.	CONSUL	CHB53	R$ 3.750,00	**R$ 3.750,00**
TOTAL							**R$ 8.570,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

V4 Comercio E Servico LTDA
VANESSA BATISTA FERNANDES
Contratada

LAUANDA KATRYNNY PAULINO FRANCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....
CPF.....

2).....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5EBB29E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS,
pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 51.959.085/0001-70, estabelecida no endereço AV FRANCA, QUADRA07 LOTE 04 SALA 03, 103, SET CRISTINA, 74.354-320, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICO.	VM	1,00	UN	2.318,00	2.318,00
TOTAL VENCEDOR						2.318,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 16/10/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:7A58731D

